

**TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CAMPUS
SERTÃOZINHO**

Rua Américo Ambrósio, nº 269, Jardim Canaã, Sertãozinho/SP, CEP: 14169-263 - Telefone: (16) 3946-1173

Home page: <https://srt.ifsp.edu.br/>

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05331/2019
(Processo Administrativo n.º 23309.000022.2019-29)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo -- ferramentas (3390.30.42) e material químico (3390.30.11) -- composto por 15 (quinze) itens para o Campus Sertãozinho deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), doravante chamado CONTRATANTE, nas condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	TOTAL
1		Pasta de diamante 1 micron	2	Bisnaga 82g	R\$ 129,77
2		Pasta de diamante 3 microns	2	Bisnaga 82g	R\$ 139,92
3		Pasta de diamante 6 microns	3	Bisnaga 82g	R\$ 209,88
4		Pasta de diamante 9 microns	3	Bisnaga 82g	R\$ 209,88
5		Pasta de diamante 15 microns	3	Bisnaga 82g	R\$ 209,88
6		Pano (ou feltro) para polimento metalográfico 1 e 1/4 microm. Caixa com 5 unidades.	2	Caixa com 5 unidades	R\$ 223,40
7		Pano (ou feltro) para polimento metalográfico 3-15 microm. Caixa com 5 unidades.	2	Caixa com 5 unidades	R\$ 223,40
8		Lixa em carbeto de silício (SIC) para metalografia; grana 80; diâmetro 200 mm. Pacote com 10 unidades	2	Pacote com 10 unidades	R\$ 50,62

9	Lixa em carbeta de silício (SIC) para metalografia; grana 120; diâmetro 200 mm. Pacote com 10 unidades	2	Pacote com 10 unidades	R\$ 36,80
10	Lixa em carbeta de silício (SIC) para metalografia; grana 220; diâmetro 200 mm. Pacote com 10 unidades	2	Pacote com 10 unidades	R\$ 32,36
11	Lixa em carbeta de silício (SIC) para metalografia; grana 320; diâmetro 200 mm. Pacote com 10 unidades	2	Pacote com 10 unidades	R\$ 33,17
12	Lixa em carbeta de silício (SIC) para metalografia; grana 400; diâmetro 200 mm. Pacote com 10 unidades	2	Pacote com 10 unidades	R\$ 33,17
13	Lixa em carbeta de silício (SIC) para metalografia; grana 600; diâmetro 200 mm. Pacote com 10 unidades	2	Pacote com 10 unidades	R\$ 35,99
14	Lixa em carbeta de silício (SIC) para metalografia; grana 1200; diâmetro 200 mm. Pacote com 10 unidades	2	Pacote com 10 unidades	R\$ 82,35
15	TIOCIANATO DE POTÁSSIO P.A (PARA ANÁLISE), FÓRMULA MOLECULAR: KSCN, PESO MOLECULAR: 97,18 G/MOL, INDICADO PARA ANÁLISE (GRAU CONTROLE DE QUALIDADE), FRASCO 500G.	1	FRASCO 500G	R\$ 154,09
				R\$1.804,70

1.2. Havendo divergência entre as especificações dos objetos detalhadas no ComprasNet ou quaisquer outros documentos e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os materiais são utilizados nas aulas práticas e demais atividades pedagógicas dos cursos ministrados no campus.
- 2.2. Espera-se utilizar os materiais nas aulas práticas e demais atividades pedagógicas dos cursos ministrados no campus.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na definição de “bens comuns”, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da confirmação pelo fornecedor de recebimento da nota de empenho, em remessa única para o seguinte endereço: Campus Sertãozinho do IFSP, Rua Américo Ambrósio, nº 269, Jardim Canaã, Sertãozinho/SP, CEP 14169-263.
- 4.2. Dúvidas sobre este Termo de Referência podem ser sanadas através do telefone (16) 3946-1173 ou do e-mail: adm.srt@ifsp.edu.br
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Nesta contratação, o contrato será substituído pela nota de empenho e pelo disposto neste termo de cotação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Sertãozinho, 03 de julho de 2019.

[original assinado digitalmente]

Camilo Oliveira Prado - Coord. de Licitações e Contratos do Campus Sertãozinho do IFSP

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que constam nele os elementos suficientes à avaliação custo/benefício e ao atendimento das necessidades do Campus Sertãozinho do IFSP.

[original assinado digitalmente]

Eduardo André Mossin - Diretor-Geral do Campus Sertãozinho do IFSP